



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Sérgio Ricardo  
Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581  
e-mail: sececx-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>20.631-8/2012</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU/MT</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA</b>
<b>GESTOR</b>	<b>:</b>	<b>OSVALDO KATSUO MINAKAMI</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO SERGIO RICARDO</b>

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de representação de natureza externa proposta pelo Sr. Alan Cordeiro Clementino, analista de controle interno do município de Salto do Céu nomeado pela portaria nº 107 de 1º de março de 2010 (documento nº 63066/2012, página 8), em desfavor do Sr. Osvaldo Katsuo Minakami e Monise Fontes Barreto, respectivamente Prefeito e Procuradora-geral do Município, acerca de recebimentos indevidos pela Procuradora-geral no valor estimado de R\$ 180.518,40 em face de não atendimento à Lei nº 363 de 15 de janeiro de 2010.

Da análise da representação a equipe técnica opina pelo conhecimento e no mérito pela improcedência da representação.

Nesses termos, os autos encontram-se aptos à apreciação da relatoria, para efeito de julgamento.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2012.

Charles Conceição Ormond  
Subsecretário de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida  
Secretário de Controle Externo